



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 600.9.227865/2022

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. MARIVALDO MOREIRA DE JESUS**, conhecido por "**MAROCA**", brasileiro, casado, lavrador, RG nº 09.661.721-75, SSP/BA, CPF nº 005.809.845-32, nascido em 08/10/1975, filho da Sra. Antônia Moreira Jesus e do Sr. Júlio Almeida de Jesus, residente no Baixão do Ouro, próximo a fazenda Salvador, zona rural do município de Jiquiriçá/BA, (GPS: -13.1659, -39.3222), Tel.: (75), 98318-2251, doravante denominado **Compromissário**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Fazenda Baixão do Ouro, com área aproximada de 06 (seis) tarefas**, situada no povoado do Baixão do Ouro, zona rural do município de Jiquiriçá//BA, **nas coordenadas geográficas -13°16'59" de latitude (Sul) e - 39°32'22" de longitude (Oeste)**, tendo adquirido do Sr. JULIO FONSECA DE JESUS uma parte da área, já com passivo ambiental, compromete-se doravante a cumprir o termo de ajustamento de conduta firmado anteriormente com o Sr. Júlio;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;
- 3) O Compromissário compromete-se a **contratar técnico capacitado para elaborar o Cadastro Estadual Florestal de imóveis Rurais - CEFIR da propriedade**, devendo apresentar o respectivo **certificado de inscrição até a data máxima de 30 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três)**;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 4) Deverá também o compromissário elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de 30 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), para recuperar as áreas degradadas da propriedade, mediante a contratação de profissional habilitado;
- 5) Caso não seja necessário a elaboração do Projeto Simplificado, deverá o técnico responsável apresentar um relatório detalhado até a data de 30 de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), justificando a desnecessidade e apresentando um mínimo de 20 (vinte) fotografias, sendo 10 (dez) aéreas, por meio de drone;
- 6) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);
- 7) A demonstração da execução do Projeto Simplificado referido na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de 31 de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao comprometente **06 (seis) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;
- 8) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de **2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 9) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;
- 10) O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em **05 (cinco) dias**, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;
- 11) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **R\$ 500,00** (quinhentos reais), por cada constatação de

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Maria Velloso

[Assinatura]



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

12) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

13) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

14) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

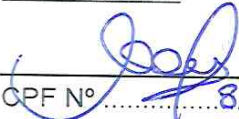
Santo Antônio de Jesus-BA, 31 de julho de 2023.



JULIMAR BARRÉTO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental


MARIVALDO MOREIRA DE JESUS
CPF nº 005.809.845-32

Testemunhas:


CPF Nº 851.049.525-72


CPF Nº 023.991.795-69

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br